



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 07/2025 - 16/05/2025

Ata da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO** do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré-SUMPREV, realizada aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, com início às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da sede do SUMPREV. Presentes os Conselheiros Administrativos: Andréa Marques Silva, Eduardo José Moreira, Jaci do Nascimento Monteiro Batista, Marcelo Alves Pereira, Márcia Regina Dédalo R. de Freitas, Maria Aparecida Costa Oliveira, Amilton Hoffmann, Fabiane Barbosa F. Batista, Eliane Jorge Rodrigues Bezerra e Maria de Lourdes Zague. Presente também a Superintendente Previdenciária, Larissa Coelho de Moraes Monção. Iniciamos a pauta pela ciência e análise do **MI- 035/2025- SUMPREV-** Análise financeira e justificativa técnica para inclusão do pagamento de jetom aos conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, utilizando recursos da taxa de administração e a Minuta do Projeto de Resolução relativo à regulamentação do mesmo. Foi verificado, de acordo com a análise apresentada, que o percentual do total a ser utilizado no custeio dos jetons, através da taxa de administração representa apenas 2,64 % do total da Taxa de Administração permitida, diante da análise foi aprovada a medida, vinculada a alteração da legislação vigente. Na sequência, houve a discussão do Projeto de Lei de Alteração/Reestruturação SUMPREV- **PMS Nº 12.031/2025** junto à Assessora Jurídica, Dra. Magadar. Estavam presentes, juntamente com o Conselho Administrativo, os membros do Conselho Fiscal : Jussimara Jane Robin Saurin e Ênio Lopes M. dos Santos, além do membro do Comitê de Investimentos Elaine Fátima Neres Teixeira. Foram apontados alguns pontos a serem revistos no Projeto de Lei Proposto: Houve uma inversão na minuta entre os § 3º e § 13 do Art. 4º: os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal receberão remuneração indenizatória, a título de jetom, pela participação à 2 reuniões mensais do colegiado e o Comitê de Investimento pela atuação em suas reuniões mensais, custeadas através da taxa de administração e a função gratificada dos servidores que serão lotados na SUMPREV, em função de sua especificidade, serão custeados pela Municipalidade; no § 7º do Art. 4º, será de responsabilidade da Gerência Financeira junto à SUMPREV, no lugar da Secretaria de Gestão de Pessoas e de Governo; no Art. 15 : do inciso IV, retirar a alínea “f” e retirar da alínea “e” o tocante a segregação de massa; do inciso V, alínea “d”, completar com o Controle Interno Municipal e na alínea “e”, incluir através de relatórios quadrimestrais; do inciso VII, alínea “c” incluir “após a apreciação do Conselho Fiscal e do Controle Interno”, no inciso VIII, substituir “aprovando as prestações de contas” por “após a apreciação do Conselho Fiscal”; do inciso XI substituir “aprovar a emissão” por “aprovar a revisão das CTC dos servidores desligados e outras hipóteses legais emitidas para homologação da Superintendência”; no art. 17, o Conselho Fiscal será constituído de 5 membros eleitos entre os servidores ativos e inativos. Proposta feita pelo Conselho Fiscal e aprovada por 7 votos em detrimento da proposta da Conselheira Maria Aparecida Costa Oliveira de 2 membros indicados (1 pelo sindicato e 1 pelo executivo e 3 eleitos); no Art. 20, inciso IV, onde se lê “controladoria” substituir por “Controle Interno”; no Art. 23 o Comitê de Investimentos será composto por 5 membros, sendo um membro nato, o próprio Gerente Financeiro e 4 indicados, após ouvido e adreferendado pelo Conselho Administrativo; tal proposta foi aprovada em detrimento das propostas apresentadas,



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

tanto pelo Conselho Fiscal (3 eleitos e 2 indicados) quanto da Sra. Elaine Fátima Neres Teixeira (Gerente Financeiro - membro nato, 1 membro indicado pelo Gerente Financeiro, 1 servidor efetivo indicado pelo Executivo, 1 membro indicado pelos Conselhos Administrativo e Fiscal e 1 representante dos aposentados e pensionistas); Art. 27, inciso II, ser revogado e no inciso I, incluir na alínea “m”, Gestão dos programas de apoio Pré e Pós Aposentadoria. Na sequência, contando apenas com a presença do Conselho Administrativo deu-se continuidade a pauta com a deliberação, com base nos respectivos pareceres jurídicos, dos seguintes processos de aposentadorias e pensões: **PMS nº 32.140/2024** - Humberto França - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 6.449/20, com efeitos a partir de 01/06/2025; **PMS nº 24.133/2024** - Claudinéia Aparecida Baltasar da Silva - Conceder Pensão por Morte à cônjuge supérstite do servidor falecido Sr. Alberto Reis e Silva, nos termos dos Art. 25, III; Art. 33, I, “a”; Art. 35, II, “f”; Art. 36 § 4º, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020, com seus efeitos a partir de 15/08/2024; **PMS nº 26.998/2024**- Silvana Alves Garcia - Conceder Pensão por Morte à cônjuge supérstite do servidor falecido Sr. Julio Bezerra da Silva, nos termos dos Art. 25, III; Art. 33, I, “a”; Art. 35, II, “f”; Art. 36 § 4º, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020, com seus efeitos a partir de 19/08/2024; **nº 27.000/2024**- Helena de Moraes da Silva - Conceder Pensão por Morte à filha menor do servidor falecido, Sr. Julio Bezerra da Silva, nos termos dos Art. 25, II; Art. 33, I, “a”; Art. 35, II, “f”; Art. 36 § 4º, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020, com seus efeitos a partir de 19/08/2024; **nº 28.594/2024** - Iraci Cepolini Sandron - Conceder Pensão por Morte a cônjuge supérstite do servidor falecido Sr. Jair Sandron, nos termos dos Art. 25, I; Art. 33, I, “a”; Art. 35, II, “f”; Art. 36 § 4º, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020, com seus efeitos a partir de 01/09/2024; **nº 1.407/2025** - Leonice Aparecida do Prado Basso - Conceder Pensão por Morte à cônjuge supérstite do servidor falecido Sr. Luiz Carlos Carvalho Cygero, nos termos dos Art. 25, III; Art. 33, I, “a”; Art. 35, II, “f”; Art. 36 § 4º, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020, com seus efeitos a partir de 11/01/2025. Foi dado ciência ao Conselho Administrativo o **PMS nº 7.152/2025** - Solange Alves de Oliveira- Aposentadoria Compulsória, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal 6.449/2020, a partir do dia 16/05/2025. Ato contínuo, houve a deliberação do **PMS nº 7.805/2023** - Que trata da segunda prorrogação ao contrato de nº 126/2023, com a empresa Meta Pública- Empresa que presta consultoria nas áreas orçamentária, contábil e financeira, com orientações para cumprimento das exigências legais junto aos Órgãos de Fiscalização, bem como realizar acompanhamento junto ao TCESP. Foi aprovado por 9 votos a favor e 1 contra, da Conselheira Fabiane Barbosa F. Batista. Na sequência, houve a deliberação sobre o **PMS nº 14.589/2024** - Que trata da primeira prorrogação ao contrato nº 01/2024, Crédito e Mercado – Empresa que presta serviços de consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação vigente a época. Foi aprovado pela totalidade do Conselho. Foi também apreciado o **PMS nº 13.949/2021** - Que trata da quarta prorrogação ao contrato nº 003/2021 - Contrato de locação do prédio sede da SUMPREV. Foi aprovado por unanimidade, porém com a observação que nesse período possa ser procurado novo imóvel, porém maior e na mesma região central, para que se possa adequar às novas necessidades da SUMPREV. Foram retirados de pauta para análise na próxima reunião extraordinária no dia 02/06/2025, os seguintes itens desta pauta: Leitura e aprovação da Ata anterior; **PMS nº 05.243/2021**- Relatórios do Comitê de Investimentos e **PMS nº 09.106/2025**- Relatórios do Conselho Fiscal. Encerrada a reunião, e para que conste, eu, Jaci do Nascimento Monteiro Batista, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais presentes. Sumaré, 16 de maio de 2025. Conselheiros Administrativo, Presidente e demais participantes:



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

Amilton Hoffmann

Andréa Marques Silva

Eduardo José Moreira

Eliane Jorge Rodrigues Bezerra

Fabiane Barbosa F. Batista

Jaci do Nascimento Monteiro Batista

Larissa Coelho de Moraes Monção

Marcelo Alves Pereira

Márcia Regina Dédalo R. de Freitas

Maria Aparecida Costa Oliveira

Maria de Lourdes Zague

Jussimara Jane Robin Saurin

Ênio Lopes M. dos Santos

Elaine Fátima Neres Teixeira